



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**  
**CAMPUS UBAJARA**

**ANEXO III- DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL**  
(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, declaro que alugo minha residência, localizada na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_  
).  
Afirmo, ainda, que o aluno(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus \_\_\_\_\_, está na condição de meu inquilino, pagando, mensalmente, o aluguel de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_  
), desde \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ com previsão de término em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.  
Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Locador (a)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**  
**CAMPUS UBAJARA**  
**EDITAL N° 08/2017**  
**SELEÇÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS**

O Diretor do *Campus Ubajara*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo de 2017.2, obedecendo à Resolução nº 052/2016 CONSUP/IFCE.

**1. Do Objetivo**

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus Ubajara*, por meio de auxílios em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

**2. Dos Requisitos de Participação**

- 2.1. Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 052/2016.
- 2.2. Observar as exigências deste Edital.
- 2.3. Estar matriculado no semestre em curso.
- 2.4. Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *Campus*.

**3. Das Modalidades e Requisitos para Concessão de Auxílios**

3.1. **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** – subsidia a alimentação durante os dias letivos, pelo período de 01 (um) ano.

3.2. **AUXÍLIO DISCENTES MÃES E PAIS** – subsidia despesas com filho(s) de até 06 (seis) anos de idade ou com deficiência, sob a guarda do/a aluno/a, sendo permitida a concessão para até 02 (dois) filhos, no período de 01 (um) ano, cumprindo os requisitos específicos:

- 3.2.1. Ter filho (s) sob sua guarda;
- 3.2.2. Apresentar certidão de nascimento ou RG do(s) filho(s) com até 06 (seis) anos de idade; ou
- 3.2.3. Ter filho (s) com deficiência, comprovada por laudo médico.

3.3. **AUXÍLIO MORADIA** – subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis para discentes, com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município onde está instalado o *campus*, pelo período de 01 (um) ano, tendo como requisitos específicos:

- 3.3.1. Ser domiciliado em outro País, Estado, Município ou Distrito, fora da sede do *campus*, em que está matriculado;
- 3.3.2. Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador; e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**  
**CAMPUS UBAJARA**

3.3.3. Comprovar o endereço de origem (endereço familiar).

3.4. AUXÍLIO TRANSPORTE – subsidia despesas com o trajeto residência/campus/residência, nos dias letivos, pelo período de 01 (um) ano, desde que cumpra o requisito específico:

3.4.1. Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/campus/residência.

#### **4. Das Vagas**

Para atender a este Edital, o *Campus Ubajara* disponibilizará **55 vagas** para os auxílios estudantis, distribuídos de acordo com as seguintes modalidades:

|                | ALIMENTAÇÃO | DISCENTES MÃES E PAIS | MORADIA | TRANSPORTE | TOTAL |
|----------------|-------------|-----------------------|---------|------------|-------|
| NÍVEL TÉCNICO  | 05          | 03                    | 01      | 05         | 14    |
| NÍVEL SUPERIOR | 20          | 05                    | 06      | 10         | 41    |
| TOTAL          | 25          | 08                    | 07      | 15         | 55    |

Obs.: As vagas que porventura não forem preenchidas dentro de um auxílio/nível serão remanejadas para outro, obedecendo-se os critérios de prioridade elencados junto ao SISAE.

Obs. 2: Serão pagas 12 (doze) parcelas, tendo como referência inicial o mês de Novembro/2017.

Obs. 3: Para os/as alunos/as que estiverem fazendo apenas o estágio, o pagamento se dará apenas quando iniciar efetivamente a atividade, comprovada por meio de Declaração de Matrícula de Estágio entregue na Assistência Estudantil, contendo a data de início do mesmo. Para estes estudantes, serão pagas no máximo quatro parcelas

Obs. 4: Os auxílios Alimentação e Transporte são proporcionais à quantidade de dias letivos existentes no mês. Assim, nos meses em que houver férias ou recesso, será pago o valor proporcional ao número de dias letivos.

#### **5. Da Inscrição**

Os estudantes deverão se inscrever no período de 01/11/2017 a 12/11/2017, observando o seguinte:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**  
**CAMPUS UBAJARA**

**5.1.** A inscrição deverá ser realizada pelo/a próprio/a estudante no Sistema da Assistência Estudantil - SISAE (<http://sisae.ifce.edu.br/>), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, inclusive a cada solicitação de auxílio;

**5.2.** As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

**5.3.** A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

**5.4.** Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

5.4.1. Com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;

5.4.2. Com a documentação incompleta (ex: apenas um lado da carteira de identidade, ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, histórico escolar do Ensino Médio, etc.);

5.4.3. Documentação não atualizada;

**5.5** A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

## **6. Da Documentação**

**6.1.** Documentação para todos os auxílios:

6.1.1. Cópia do comprovante de renda mensal familiar (de **todos** os membros da família); caso não o possua, apresentar a declaração de renda dos familiares ou do estudante, conforme modelo apresentado no ANEXO II;

6.1.2. Cópia do comprovante de residência (conta de água ou luz), de no máximo três meses anteriores à inscrição no processo seletivo de auxílios;

6.1.3. Cópia do documento de identificação, com fotografia, reconhecido por legislação federal (são considerados documentos de identidade: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Identificação Funcional reconhecida por lei);

6.1.4. Comprovante do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

6.1.5. Histórico Escolar Parcial do IFCE, com autenticação eletrônica (disponível no Q-Acadêmico, <http://qacademico.ifce.edu.br/>, na aba “Solicitar Documentos”) ou visto do(a) servidor(a) da Coordenação de Controle Acadêmico – CCA; e

6.1.6. Comprovante de inscrição no cadastro único, quando houver (pode ser obtido na Secretaria de Assistência Social do município ou também no endereço eletrônico [http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/));

Obs.: No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO I do edital, devidamente assinada pelo responsável legal.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**  
**CAMPUS UBAJARA**

6.2. São comprovantes de renda:

6.2.1. Trabalhadores Assalariados:

- Contracheques;
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; e
- Extratos bancários dos últimos três meses.

6.2.2 Trabalhadores que exercem Atividade Rural:

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

6.2.3. Aposentados e Pensionistas:

- Extrato recente do pagamento de benefício;
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e
- Extratos bancários dos últimos três meses.

6.2.4. Autônomos e Profissionais Liberais

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e
- Extratos bancários dos últimos três meses.

6.2.5. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**  
**CAMPUS UBAJARA**

- Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

6.3. É de responsabilidade do/a candidato/a a obtenção da documentação, inclusive cópia dos anexos deste edital, se necessário.

6.4. São consideradas documentações específicas, por modalidade de auxílio, aquelas informadas no item 3 deste Edital.

## **7. Do Processo de Seleção**

7.1. A seleção dar-se-á por meio de sete etapas:

7.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

7.1.2. Análise socioeconômica pelo Serviço Social;

7.1.3. Entrevista realizada pelo Serviço Social (se necessário);

7.1.4. Divulgação do Resultado Preliminar;

7.1.5. Interposição de Recursos pelos discentes;

7.1.6. Análise dos Recursos;

7.1.7. Divulgação do Resultado Final.

## **8. Da Entrevista**

8.1. A relação de estudantes que irão passar por entrevista, bem como seu respectivo horário de realização, será divulgada no mural da Assistência Estudantil e no SISAE no dia 20/11/2017, a partir das 17h;

8.2. Cabe ao candidato ficar atento e observar se precisará ou não passar por entrevista.

## **9. Do Resultado Preliminar**

9.1. Será divulgado no dia 24/11/2017, disponível no SISAE;

9.2. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação na seleção;

9.3. Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

## **10. Dos Recursos**

10.1. Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço [aline.gurgel@ifce.edu.br](mailto:aline.gurgel@ifce.edu.br), sendo obrigatório constar a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

10.2. O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE no período entre 25 e 27/11/2017.

10.3. Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**  
**CAMPUS UBAJARA**

**11. Do Resultado Final**

- 11.1. Será divulgado no dia 30/11/2017, disponível no SISAE e no mural da Assistência Estudantil;
- 11.2. Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

**12. Do Cronograma**

| ATIVIDADE  | PERÍODO                          | LOCAL   |
|--|----------------------------------|---|
| Divulgação do Edital   | A partir de 01/11/2017           | Mural da Assistência Estudantil   |
| Inscrição  | 01 a 12/11/2017                  | SISAE ( <a href="http://sisae.ifce.edu.br/">http://sisae.ifce.edu.br/</a> )                                   |
| Análise socioeconômica   | 13 a 20/11/2017                  | SISAE ( <a href="http://sisae.ifce.edu.br/">http://sisae.ifce.edu.br/</a> )                                   |
| Divulgação da relação dos/as alunos/as selecionados/as para entrevista | 20/11/2017<br>(a partir das 17h) | Mural da Assistência Estudantil e SISAE ( <a href="http://sisae.ifce.edu.br/">http://sisae.ifce.edu.br/</a> ) |
| Entrevistas  | 21 a 23/11/2017                  | A definir   |
| Divulgação do resultado preliminar                                     | 24/11/2017                       | SISAE ( <a href="http://sisae.ifce.edu.br/">http://sisae.ifce.edu.br/</a> )                                   |
| Interposição de recurso  | 25 a 27/06/2017                  | SISAE ( <a href="http://sisae.ifce.edu.br/">http://sisae.ifce.edu.br/</a> )                                   |
| Análise dos recursos   | 28 e 29/06/2017                  | SISAE ( <a href="http://sisae.ifce.edu.br/">http://sisae.ifce.edu.br/</a> )                                   |
| Divulgação do resultado final  | 30/11/2017                       | Mural da Assistência Estudantil e SISAE ( <a href="http://sisae.ifce.edu.br/">http://sisae.ifce.edu.br/</a> ) |

**13. Manutenção do Auxílio**

- 13.1. O presente processo seletivo terá validade de (01) um ano e os/as discentes beneficiados/as receberão 12 (doze) parcelas do auxílio ao qual foram contemplados;
- 13.2. Para fazer jus ao auxílio nos semestres seguintes o/a estudante não poderá ter mais do que duas reprovações no período letivo anterior e deverá participar das atividades propostas pela Assistência Estudantil (atendimentos individuais, reuniões e atividades em grupo), conforme estabelece o Regulamento de Auxílios Estudantis.

**14. Das Disposições Gerais**

- 14.1. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário.
- 14.2. A conta bancária ou poupança deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta.
- 14.3. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.
- 14.4. Durante o semestre, se houver desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração a disponibilidade financeira do *Campus* e o perfil socioeconômico do discente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**  
**CAMPUS UBAJARA**

14.5. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá solicitar a desistência no SISAE.

14.6. Após divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do *Campus*, poderá, a seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

14.7. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.

Ubajara, 01 de novembro de 2017

*Aline Gurgel Rego*  
Aline Gurgel Rego  
Assistente Social – CRESS 4790

*Aline Gurgel Rego*  
Assistente Social  
CRESS 4790  
SIAPE 2135386

*Ulisses Costa de Vasconcelos*  
Ulisses Costa de Vasconcelos  
Diretor de Ensino

*Agamenon Carneiro da Silva*  
Agamenon Carneiro da Silva  
Diretor Geral  
Agamenon Carneiro da Silva  
Diretor Geral  
0423496  
IFCE - Campus Uba



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**  
**CAMPUS UBAJARA**

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES  
PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por \_\_\_\_\_, estudante do Curso \_\_\_\_\_ matrícula \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) responsável legal

CPF:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**  
**CAMPUS UBAJARA**  
**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que trabalho exercendo a atividade \_\_\_\_\_, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

*Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.*